



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Diretoria de Turismo, Eventos e Entretenimento
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1300 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.12.00053610/2024.82

Interessados:

Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET

Unidade Protocolizadora:

Diretoria de Turismo, Eventos e Entretenimento

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Até R\$ 57.208,33 - Prestação de Serviço/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

Canecas de Acrílico



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mattos de Barros Schiavoni, Diretor (a) de Turismo, Eventos e Entretenimento**, em 22/04/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3671674** e o código CRC **E4E75806**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Diretoria de Turismo, Eventos e Entretenimento
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1300 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.12.00053610/2024.82
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
- Responsáveis pelas informações do ETP: Patrícia Mattos de Barros Schiavoni

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de aquisição de canecas personalizadas para servir Produtos Associados ao Turismo que serão levados como degustação no estande da Prefeitura de Maringá no Festival das Cataratas, que acontecerá de 5 à 7 de junho de 2024.

2.1. Justificativa da necessidade

O Festival das Cataratas conecta destinos, empresas e profissionais do Turismo. Conecta inovação, tecnologia e redes sustentáveis. E o mais importante: conecta pessoas. Seu foco é voltado para o desenvolvimento do turismo, da economia, do conhecimento técnico-científico e do meio ambiente, além da geração de ideias, oportunidades de negócios, trocas de experiências e soluções sustentáveis. Já se consolidou como um dos eventos de turismo mais importantes do Brasil e da América Latina.

Neste sentido, o evento é uma oportunidade de apresentarmos Maringá como destino turístico e para isso, o estande apresentará o que o município tem e faz de melhor. Dentre estes ativos citamos, os nossos parques, a arborização, a nossa Catedral e alguns produtos associados ao turismo, como o café, a cerveja artesanal e o pastel de feira.

Indo ao encontro dos princípios da sustentabilidade, viu-se a necessidade de levarmos canecas reutilizáveis e não descartáveis para servirmos cerveja artesanal que será oferecida como

degustação no estande. A apresentação deste produto é de extrema importância para que criemos uma identidade gastronômica de Maringá, tendo em vista que nossas cervejarias são consideradas como as melhores do Brasil e, adicionalmente, temos uma lei LEI Nº 11.510/2022 que visa o fomento da economia deste setor, estabelece a produção de cerveja artesanal e seus estabelecimentos como ativos turísticos do município, promove e divulga os empreendimentos do setor, dentre outros. Destaca-se também que as canecas serão personalizadas, promovendo Maringá como destino Turístico.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Sim.

2.3. Requisitos da contratação

Empresa especializada na produção de canecas personalizadas de 300ml, com logo de uma cor.

2.4. Quantificação da necessidade

Necessidade de canecas personalizadas para servir um total de 90 litros de cerveja artesanal, para 500 pessoas, no Festival das Cataratas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Quando se trata de escolher canecas personalizadas para servir cerveja como parte de uma promoção, é importante considerar diferentes tipos que possam se adequar à sua estratégia de marketing e ao gosto do público-alvo. Aqui estão alguns tipos populares de canecas para servir cerveja promocionalmente, de acordo com levantamento feito via internet:

Canecas de Vidro Tradicionais: Canecas de vidro robustas e clássicas são uma escolha popular. Elas oferecem uma excelente visibilidade para a marca, permitindo que o logotipo seja claramente exibido. Além disso, o vidro é um material que ressalta a cor e a aparência da cerveja, tornando-a mais atrativa.

Canecas de Cerâmica ou Porcelana: Canecas de cerâmica ou porcelana são duráveis e têm uma sensação mais substancial na mão. Elas são ótimas para estampar logotipos em relevo ou em cores vibrantes, o que pode aumentar o reconhecimento da marca.

Canecas de Acrílico ou Plástico: Canecas de acrílico ou plástico são uma opção mais econômica e durável, ideal para eventos ao ar livre ou situações em que há preocupação com quebras. Elas também vêm em uma variedade de cores e estilos, oferecendo opções de personalização interessantes.

Canecas Térmicas: Para cervejas que são melhor apreciadas quando mantidas frias por mais tempo, como cervejas artesanais ou especiais, as canecas térmicas são uma escolha excelente. Elas mantêm a temperatura da cerveja por mais tempo, proporcionando uma

experiência mais agradável ao consumidor.

Canecas de Estilo Stein: Inspiradas nas tradicionais canecas de cerveja alemãs, as canecas de estilo stein são robustas e têm uma alça grande, o que as torna fáceis de segurar. Elas podem ser uma escolha elegante e diferenciada para promoções especiais ou eventos temáticos.

Canecas com Acessórios Integrados: Algumas canecas promocionais vêm com acessórios integrados, como abridores de garrafas embutidos na alça ou marcadores de temperatura. Esses recursos adicionais podem aumentar o apelo da caneca e proporcionar uma experiência mais conveniente ao usuário.

Ao escolher o tipo de caneca para servir cerveja em uma promoção, é importante considerar não apenas a estética e o custo, mas também a durabilidade, a funcionalidade e a experiência do usuário. Escolher o tipo certo de caneca pode ajudar a aumentar o engajamento do cliente e o sucesso da sua promoção.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Aquisição de canecas de acrílico, personalizadas com impressão de logo em uma cor.

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Após realizado o levantamento de mercado, optou-se pela caneca de acrílico transparente, com capacidade para 300ml, com impressão de logo em uma cor.

Quantidade: 500 canecas.

Prazo de entrega: 7 dias úteis antes do Festival das Cataratas, que acontecerá de 5 à 7 de junho de 2024.

4.2. Resultados pretendidos

Com aquisição de canecas de acrílico, pretende-se atingir os seguintes resultados:

Redução de custos, pois canecas de acrílico são geralmente mais acessíveis do que outros materiais, como cerâmica ou vidro.

Durabilidade da caneca, pois o acrílico é um material resistente e durável, o que garante que as canecas possam ser usadas por um longo período de tempo, aumentando a visibilidade da marca ao longo do tempo.

Visibilidade da marca, pois ao adicionar o logotipo ou slogan da organização nas canecas, cria-se uma ferramenta de marketing eficaz.

Compromisso com o meio ambiente, pois o acrílico é um material reciclável, o que pode adicionar um aspecto sustentável à estratégia de marketing da organização, mostrando compromisso com o meio ambiente.

Criação de uma experiência memorável, pois ao receber uma caneca personalizada pode criar uma experiência positiva para os participantes do evento, contribuindo para uma impressão duradoura da marca.

Em resumo, as canecas de acrílico promocionais oferecem uma maneira econômica e eficaz de promover a marca de uma organização, proporcionando durabilidade, sustentabilidade e visibilidade.

4.3. **Estimativa de valor**

Em 2023, foi solicitado o mesmo item, e quantidade, que está sendo estudado neste processo e o valor empenhado e pago foi de R\$ 1.150,00.

4.4. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- ☐ Global
- ☐ Lote de Itens
- ☒ Por Itens

4.5. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- ☐ Não se aplica - serviços ou obras.
- ☒ Bem de qualidade comum.
- ☐ Bem de Luxo.

5. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se faz necessárias providências internas para execução do contrato.

5.1. **Possíveis impactos ambientais**

Com essa contratação, iremos mitigar os impactos negativos que os copos descartáveis, geralmente utilizados neste tipo de ação, causariam ao ambiente.

6. **ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES**

Já foram realizados procedimentos licitatórios anteriores para atender a mesma necessidade, entretanto não houve qualquer problema relacionado ao certame/contrato.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

- ☒ Sim
☐ Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- ☒ Recursos Próprios
☐ Recursos Estaduais
☐ Recursos Federais
☐ Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

- ☒ Aprovado
☐ Reprovado
☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 29 de abril de 2024.

George Luiz Coelho da Silva
Secretário de Aceleração Econômica e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mattos de Barros Schiavoni, Diretor (a) de Turismo, Eventos e Entretenimento**, em 02/05/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 02/05/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3671699** e o código CRC **A182662B**.

Referência: Processo nº 01.12.00053610/2024.82

SEI nº 3671699



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Diretoria de Turismo, Eventos e Entretenimento
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1300 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.12.00053610/2024.82
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
- Responsável: #RESP George Luis Coelho Silva

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de canecas de acrílico, personalizadas com impressão de logo em uma cor.

2.2. Natureza do objeto

- (x) Aquisição de bens
() Serviço comum
() Serviço comum de engenharia
() Serviço de engenharia
() Serviço especial
() Execução de obra
() Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR - Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 Canecas de Acrílico (SEI nº 3671699).

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Tentar
(x) Não

2.5. Justificativa da contratação

O Festival das Cataratas conecta destinos, empresas e profissionais do Turismo. Conecta inovação, tecnologia e redes sustentáveis. E o mais importante: conecta pessoas. Seu foco é voltado para o desenvolvimento do turismo, da economia, do conhecimento técnico-científico e do meio ambiente, além da geração de ideias, oportunidades de negócios, trocas de experiências e soluções sustentáveis. Já se consolidou como um dos eventos de turismo mais importantes do Brasil e da América Latina.

Neste sentido, o evento é uma oportunidade de apresentarmos Maringá como destino turístico e para isso, o estande

apresentará o que o município tem e faz de melhor. Dentre estes ativos citamos, os nossos parques, a arborização, a nossa Catedral e alguns produtos associados ao turismo, como o café, a cerveja artesanal e o pastel de feira.

Indo ao encontro dos princípios da sustentabilidade, viu-se a necessidade de levarmos canecas reutilizáveis e não descartáveis para servirmos cerveja artesanal que será oferecida como degustação no estande. A apresentação deste produto é de extrema importância para que criemos uma identidade gastronômica de Maringá, tendo em vista que nossas cervejarias são consideradas como as melhores do Brasil e, adicionalmente, temos uma lei LEI Nº 11.510/2022 que visa o fomento da economia deste setor, estabelece a produção de cerveja artesanal e seus estabelecimentos como ativos turísticos do município, promove e divulga os empreendimentos do setor, dentre outros. Destaca-se também que as canecas serão personalizadas, promovendo Maringá como destino Turístico.

2.6. **Requisitos da contratação**

Empresa especializada na produção de canecas de acrílico. personalizadas de 300ml, com logo de uma cor.

2.7. **Análise dos riscos da contratação**

Podemos considerar alguns riscos:

Qualidade inconsistente: as canecas podem não atender aos padrões desejados.

Atrasos na entrega: Problemas na cadeia de suprimentos, questões de produção ou falta de comunicação podem resultar em atrasos na entrega das canecas. Isso pode prejudicar prazos do evento.

Problemas de design ou impressão: Se a empresa não entender corretamente as especificações de design ou não tiver a capacidade técnica para realizar a impressão desejada, o resultado final pode não ser o esperado.

Questões éticas: Se a empresa contratada estiver envolvida em práticas de negócios antiéticas, como exploração de mão de obra ou uso de materiais de baixa qualidade, isso pode refletir negativamente.

Para mitigar esses riscos, a empresa contratada será contatada para uma clara comunicação, serão estabelecidos prazos claros e o processo será monitorado pelo fiscal de contrato. Caso não seja cumprida as obrigações contratuais, serão previstas as sanções cabíveis.

2.8. **A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ**

- () Tentar
- (x) Não

2.9. **O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

- () Tentar
- (x) Não

2.10. **O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

- () Tentar
- (x) Não

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)**

Aquisição de canecas de acrílico, personalizadas com impressão de logo em uma cor.

3.1. **Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

Licitação para aquisição de canecas de acrílico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANTO.
1	Caneca de acrílico transparente, personalizada, com impressão de logo em uma cor	300ml	500

3.2. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

O prazo de entrega é de até 7 (sete) dias úteis antes do Festival das Cataratas, que acontecerá de 5 à 7 de junho de 2024.

3.3. **Local de entrega ou execução #LEEX**

Paço Municipal de Maringá - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - Maringá - Paraná - CEP: 87.013-230

3.4. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

- ☐ Tentar
☒ Não

4. **É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

- ☐ Tentar
☒ Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

- ☐ Tentar
☒ Não

4.2. **É uma licitação dispensada?**

- ☐ Tentar
☒ Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

- ☒ Sim
☐ Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- ☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- ☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

Código: 22.29-3/01

Descrição: Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Considerando uma ampla pesquisa de preço no mercado, a demandante selecionou o orçamento de menor valor por entender que é um formato menos oneroso ao município. Portanto, optamos por dispensar o pregão eletrônico, pois não haverá disputa, de acordo com o Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☒ Sim
- ☐ Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- ☒ Dispensa de licitação.
- ☐ Inexigibilidade de licitação.
- ☐ Concorrência.
- ☐ Pregão.
- ☐ Leilão.
- ☐ Concurso.
- ☐ Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- ☒ Presencial
- ☐ Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

O objeto de compra é um item simples e padronizado, com especificações bem definidas e sem a necessidade de personalização ou características técnicas complexas, uma dispensa de licitação pode ser considerada apropriada.

O valor da compra das canecas está abaixo do limite estabelecido pela legislação para a obrigatoriedade de licitação, neste sentido, optou-se pela dispensa de licitação, economizando tempo e recursos que seriam necessários para realizar um processo licitatório completo.

A realização de um processo licitatório completo pode exigir recursos significativos em termos de tempo, pessoal e custos administrativos. A dispensa de licitação representa uma economia significativa desses recursos em comparação com os benefícios potenciais de um processo licitatório completo, sendo esta abordagem a mais indicada.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

Realizou-se uma ampla pesquisa de mercado e optou-se pela forma presencial, pois a compra é de um único item pontual. Como será uma compra única, não haverá necessidade de abertura para empresas de fora darem lance.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- ☒ Menor preço.

- () Maior desconto.
- () Técnica e preço.
- () Maior retorno econômico.
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- () Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
- (X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Globais
- () Lote(s) de Itens
- (x) Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- (x) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).
- () Licitação exclusiva para MPE.
- () Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	102093	150767	Caneca, em plástico, atóxico e impermeável, cor clara, capacidade 300 ml	und.	500	2,51	R\$ 1.255,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 1.255,00

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Tentar
- (X) Não

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
- (x) Não se aplica o item

5.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
- (x) Não se aplica o item

5.8. **Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

- () Tentar
(x) Não

5.9. **Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?**

- () Tentar
(x) Não

5.10. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Arte. 155, v.	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Espécies. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Arte. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Arte. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Arte. 155,X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Arte. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Arte. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá,

poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- ☐ Sistema de Registro de Preços
☒ Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- ☐ Tentar
☒ Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento da produção e da entrega das canecas, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

O fiscal precisará conferir:

- o nº de canecas entregues;
- se o produto está de acordo com as especificações solicitadas;
- se há canecas defeituosas;
- se entrega foi feita dentro do prazo.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ☒ Fornecimento imediato.
☐ Fornecimento continuado.
☐ Prestação de serviço imediato.
☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência será de até 60 dias úteis à partir da assinatura do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Tentar
☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Tentar
☒ Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Tentar
☒ Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O fiscal de contrato ficará responsável por receber o produto, devendo conferir se a entrega foi realizada dentro do prazo, se a quantidade está de acordo com o empenhado e se a qualidade está de acordo com o que foi contratado. Após a conferência do produto, será dado o aceite na Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. O fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho. As entregas de notas de empenho, notificações, solicitações e informações relacionadas a execução dos serviços, poderão ser oficiadas por "e-mail".

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

A CONTRATADA tem a obrigação de entregar o produto conforme especificado no contrato, atendendo aos requisitos de qualidade, quantidade, prazo e outras condições acordadas.

A CONTRATADA deve assegurar que o produto fornecido esteja livre de defeitos e atenda aos padrões de qualidade acordados. Se houver qualquer defeito, a contratada pode ter a responsabilidade de corrigi-lo ou substituir o produto.

É fundamental que a CONTRATADA cumpra os prazos estabelecidos para a entrega do produto. Atrasos podem causar inconvenientes para o contratante e prejudicar a reputação do contratado.

A CONTRATADA deve garantir que o produto esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo normas de segurança, ambientais e de saúde.

Se surgirem disputas relacionadas ao contrato ou ao produto, a CONTRATADA pode ter a obrigação de tentar resolver essas questões de forma amigável, através de negociações ou mediação, antes de recorrer a medidas legais.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Designar, formal e legalmente, um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

Acompanhar e fiscalizar entrega do produto, objeto desta licitação, sob os aspectos prazos, quantitativos e qualitativos;

Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

Efetivar o pagamento do empenho no prazo determinado.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- ☐ Tentar

(x) Não

8.6. **Infrações e penalidades do Contrato #IEPC**

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Arte. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/viagem
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Arte. 155,II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Arte. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Arte. 155,X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Arte. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Arte. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
- (x) Será vedada a subcontratação

8.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A natureza do objeto do contrato impossibilita a subcontratação.

8.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Tentar
- (x) Não

8.9.1. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

As partes em disputa podem concordar mutuamente com a escolha de um conciliador específico. Isso pode ser feito com base em recomendações, experiência anterior ou qualquer outra razão considerada relevante pelas partes.

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, em até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.2. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

- ☐ Tentar
☒ Não

9.3. **Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

- ☐ Tentar
☒ Não

9.4. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

A natureza do objeto não está sujeita a variações de custo fixo de produção com base no desempenho individual ou coletivo, neste sentido não há necessidade de implementar uma remuneração variável para esse tipo de produto.

9.5. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

- ☐ Tentar
☒ Não

9.6. **Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

O produto será recebido por servidor designado e o prazo de entrega é de até 7 (sete) dias úteis antes do Festival das Cataratas, que acontecerá de 5 à 7 de junho de 2024.

10. **É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

- ☐ Tentar
☒ Não

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. **Valor estimado total da contratação: #VETC**

R\$ 1.255,00

11.2. **Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

02 de maio de 2024.

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

- ☐ Tentar
☒ Não

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

- ☐ Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
☒ Existe previsão orçamentária.
☐ Não há previsão orçamentária.
☐ Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo	1000	12.020.23.695.0006.2.072.3.3.90.32.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	GESTOR: Patrícia Mattos de Barros Schiavoni	PROMOTOR: Leonardo Gomes Rosa Perez	PROMOTORA: Glenda Carla Fernandes
Carga	Diretora de Turismo, Eventos e Entretenimento	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Matrícula	74948	30007	34151
Secretaria/Pasta Interessada	SAET	SAET	SAET
SEI local	DTEE	GPSAET	DTEE
Telefone/Ramal	1216	1428	1244
E-mail	saet_diretoriadeturismo@maringa.pr.gov.br	saet_comunicacao@maringa.pr.gov.br	turismo2@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 06 de maio de 2024.

George Luis Coelho Silva

Secretário de Aceleração Econômica e Turismo.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Mattos de Barros Schiavoni, Diretor (a) de Turismo, Eventos e Entretenimento**, em 06/05/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 06/05/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3759003** e o código CRC **0F32F92E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Diretoria de Turismo, Eventos e Entretenimento
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1300 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.12.00053610/2024.82
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
- Responsável: #RESP George Luiz Coelho da Silva

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de canecas de acrílico, personalizadas com impressão de logo em uma cor.

2.2. Natureza do objeto

- ☒ (x) Aquisição de bens
- ☐ () Serviço comum
- ☐ () Serviço comum de engenharia
- ☐ () Serviço de engenharia
- ☐ () Serviço especial
- ☐ () Execução de obra
- ☐ () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR - Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 Canecas de Acrílico (SEI nº 3671699).

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ () Tentar
- ☒ (x) Não

2.5. Justificativa da contratação

O Festival das Cataratas conecta destinos, empresas e profissionais do Turismo. Conecta inovação, tecnologia e redes sustentáveis. E o mais importante: conecta pessoas. Seu foco é voltado para o desenvolvimento do turismo, da economia, do conhecimento técnico-científico e do meio ambiente, além da geração de ideias, oportunidades de negócios, trocas de experiências e soluções sustentáveis. Já se consolidou como um dos eventos de turismo mais importantes do Brasil e da América Latina.

Neste sentido, o evento é uma oportunidade de apresentarmos Maringá como destino turístico e para isso, o estande

apresentará o que o município tem e faz de melhor. Dentre estes ativos citamos, os nossos parques, a arborização, a nossa Catedral e alguns produtos associados ao turismo, como o café, a cerveja artesanal e o pastel de feira.

Indo ao encontro dos princípios da sustentabilidade, viu-se a necessidade de levarmos canecas reutilizáveis e não descartáveis para servirmos cerveja artesanal que será oferecida como degustação no estande. A apresentação deste produto é de extrema importância para que criemos uma identidade gastronômica de Maringá, tendo em vista que nossas cervejarias são consideradas como as melhores do Brasil e, adicionalmente, temos uma lei LEI Nº 11.510/2022 que visa o fomento da economia deste setor, estabelece a produção de cerveja artesanal e seus estabelecimentos como ativos turísticos do município, promove e divulga os empreendimentos do setor, dentre outros. Destaca-se também que as canecas serão personalizadas, promovendo Maringá como destino Turístico.

2.6. Requisitos da contratação

Empresa especializada na produção de canecas de acrílico. personalizadas de 300ml, com logo de uma cor.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Podemos considerar alguns riscos:

Qualidade inconsistente: as canecas podem não atender aos padrões desejados.

Atrasos na entrega: Problemas na cadeia de suprimentos, questões de produção ou falta de comunicação podem resultar em atrasos na entrega das canecas. Isso pode prejudicar prazos do evento.

Problemas de design ou impressão: Se a empresa não entender corretamente as especificações de design ou não tiver a capacidade técnica para realizar a impressão desejada, o resultado final pode não ser o esperado.

Questões éticas: Se a empresa contratada estiver envolvida em práticas de negócios antiéticas, como exploração de mão de obra ou uso de materiais de baixa qualidade, isso pode refletir negativamente.

Para mitigar esses riscos, a empresa contratada será contatada para uma clara comunicação, serão estabelecidos prazos claros e o processo será monitorado pelo fiscal de contrato. Caso não seja cumprida as obrigações contratuais, serão previstas as sanções cabíveis.

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Tentar
- (x) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Tentar
- (x) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Tentar
- (x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

Aquisição de canecas de acrílico, personalizadas com impressão de logo em uma cor.

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Licitação para aquisição de canecas de acrílico

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	TAMANHO	QUANTO.
1	Caneca de acrílico transparente, personalizada, com impressão de logo em uma cor	300ml	500

3.2. **Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO**

O prazo de entrega é de até 7 (sete) dias úteis antes do Festival das Cataratas, que acontecerá de 5 à 7 de junho de 2024.

3.3. **Local de entrega ou execução #LEEX**

Paço Municipal de Maringá - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - Maringá - Paraná - CEP: 87.013-230

3.4. **O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

- ☐ Tentar
☒ Não

4. **É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

- ☐ Tentar
☒ Não

4.1. **É um caso de inexigibilidade de licitação?**

- ☐ Tentar
☒ Não

4.2. **É uma licitação dispensada?**

- ☐ Tentar
☒ Não

4.3. **É uma licitação dispensável?**

- ☒ Sim
☐ Não

4.3.1. **Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

- ☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- ☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.3.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

Código: 22.29-3/01

Descrição: Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico

4.3.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Considerando uma ampla pesquisa de preço no mercado, a demandante selecionou o orçamento de menor valor por entender que é um formato menos oneroso ao município. Portanto, optamos por dispensar o pregão eletrônico, pois não haverá disputa, de acordo com o Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- ☒ Sim
- ☐ Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- ☒ Dispensa de licitação.
- ☐ Inexigibilidade de licitação.
- ☐ Concorrência.
- ☐ Pregão.
- ☐ Leilão.
- ☐ Concurso.
- ☐ Diálogo competitivo.

5.1.1. Forma da seleção #FDSE

- ☒ Presencial
- ☐ Eletrônica

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

O objeto de compra é um item simples e padronizado, com especificações bem definidas e sem a necessidade de personalização ou características técnicas complexas, uma dispensa de licitação pode ser considerada apropriada.

O valor da compra das canecas está abaixo do limite estabelecido pela legislação para a obrigatoriedade de licitação, neste sentido, optou-se pela dispensa de licitação, economizando tempo e recursos que seriam necessários para realizar um processo licitatório completo.

A realização de um processo licitatório completo pode exigir recursos significativos em termos de tempo, pessoal e custos administrativos. A dispensa de licitação representa uma economia significativa desses recursos em comparação com os benefícios potenciais de um processo licitatório completo, sendo esta abordagem a mais indicada.

5.1.1.2. Justificativa para a forma de seleção

Realizou-se uma ampla pesquisa de mercado e optou-se pela forma presencial, pois a compra é de um único item pontual. Como será uma compra única, não haverá necessidade de abertura para empresas de fora darem lance.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- ☒ Menor preço.

- () Maior desconto.
- () Técnica e preço.
- () Maior retorno econômico.
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- () Maior lance.

5.3. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
- (X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGOI

- () Globais
- () Lote(s) de Itens
- (x) Por Itens

5.4. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- (x) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal (**estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00**).
- () Licitação exclusiva para MPE.
- () Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. Do objeto a licitar e preço máximo fixado #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	102093	150767	Caneca, em plástico, atóxico e impermeável, cor clara, capacidade 300 ml	und.	500	2,51	R\$ 1.255,00
Valor estimado total da licitação							R\$ 1.255,00

5.5.1. Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR

- () Tentar
- (X) Não

5.6. Exigências específicas para a fase de proposta

- () Existem exigências específicas.
- (x) Não se aplica o item

5.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

- () Existem exigências específicas.
- (x) Não se aplica o item

5.8. **Será vedada a participação de consórcios? #CONS**

() Tentar

(x) Não

5.9. **Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?**

() Tentar

(x) Não

5.10. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Arte. 155, v.	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Espécies. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Arte. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Arte. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Arte. 155,X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Arte. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses
Arte. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá,

poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- ☐ Sistema de Registro de Preços
☒ Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- ☐ Tentar
☒ Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento da produção e da entrega das canecas, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

O fiscal precisará conferir:

- o nº de canecas entregues;
- se o produto está de acordo com as especificações solicitadas;
- se há canecas defeituosas;
- se entrega foi feita dentro do prazo.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ☒ Fornecimento imediato.
☐ Fornecimento continuado.
☐ Prestação de serviço imediato.
☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

O prazo de vigência será de até 60 dias úteis à partir da assinatura do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Tentar
☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Tentar
☒ Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Tentar
☒ Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O fiscal de contrato ficará responsável por receber o produto, devendo conferir se a entrega foi realizada dentro do prazo, se a quantidade está de acordo com o empenhado e se a qualidade está de acordo com o que foi contratado. Após a conferência do produto, será dado o aceite na Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. O fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho. As entregas de notas de empenho, notificações, solicitações e informações relacionadas a execução dos serviços, poderão ser oficiadas por "e-mail".

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

A CONTRATADA tem a obrigação de entregar o produto conforme especificado no contrato, atendendo aos requisitos de qualidade, quantidade, prazo e outras condições acordadas.

A CONTRATADA deve assegurar que o produto fornecido esteja livre de defeitos e atenda aos padrões de qualidade acordados. Se houver qualquer defeito, a contratada pode ter a responsabilidade de corrigi-lo ou substituir o produto.

É fundamental que a CONTRATADA cumpra os prazos estabelecidos para a entrega do produto. Atrasos podem causar inconvenientes para o contratante e prejudicar a reputação do contratado.

A CONTRATADA deve garantir que o produto esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo normas de segurança, ambientais e de saúde.

Se surgirem disputas relacionadas ao contrato ou ao produto, a CONTRATADA pode ter a obrigação de tentar resolver essas questões de forma amigável, através de negociações ou mediação, antes de recorrer a medidas legais.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Designar, formal e legalmente, um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a entrega, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

Acompanhar e fiscalizar entrega do produto, objeto desta licitação, sob os aspectos prazos, quantitativos e qualitativos;

Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

Efetivar o pagamento do empenho no prazo determinado.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

- ☐ Tentar

(x) Não

8.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Arte. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/viagem
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Arte. 155,II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Arte. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Arte. 155,X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Arte. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Arte. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. **Matriz de alocação de risco contratual** #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.8. **Qual será a regra da subcontratação?** #QSRS

- () Será permitida a subcontratação
 (x) Será vedada a subcontratação

8.8.1. **Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

A natureza do objeto do contrato impossibilita a subcontratação.

8.9. **Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

- () Tentar
 (x) Não

8.9.1. **Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:** #DMFE

As partes em disputa podem concordar mutuamente com a escolha de um conciliador específico. Isso pode ser feito com base em recomendações, experiência anterior ou qualquer outra razão considerada relevante pelas partes.

9. **FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

9.1. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

Parcela única, em até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.2. **Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR**

- ☐ Tentar
☒ Não

9.3. **Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

- ☐ Tentar
☒ Não

9.4. **Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

A natureza do objeto não está sujeita a variações de custo fixo de produção com base no desempenho individual ou coletivo, neste sentido não há necessidade de implementar uma remuneração variável para esse tipo de produto.

9.5. **Haverá a adoção do regime de conta vinculada? #ARCV**

- ☐ Tentar
☒ Não

9.6. **Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

O produto será recebido por servidor designado e o prazo de entrega é de até 7 (sete) dias úteis antes do Festival das Cataratas, que acontecerá de 5 à 7 de junho de 2024.

10. **É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

- ☐ Tentar
☒ Não

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. **Valor estimado total da contratação: #VETC**

R\$ 1.255,00

11.2. **Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

02 de maio de 2024.

11.3. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

- ☐ Tentar
☒ Não

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

- ☐ Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
☒ Existe previsão orçamentária.
☐ Não há previsão orçamentária.
☐ Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo	1000	12.020.23.695.0006.2.072.3.3.90.32.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	GESTOR: Patrícia Mattos de Barros Schiavoni	PROMOTOR: Leonardo Gomes Rosa Perez	PROMOTORA: Glenda Carla Fernandes
Carga	Diretora de Turismo, Eventos e Entretenimento	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo
Matrícula	74948	30007	34151
Secretaria/Pasta Interessada	SAET	SAET	SAET
SEI local	DTEE	GPSAET	DTEE
Telefone/Ramal	1216	1428	1244
E-mail	saet_diretoriadeturismo@maringa.pr.gov.br	saet_comunicacao@maringa.pr.gov.br	turismo2@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 02 de maio de 2024.

George Luis Coelho da Silva

Secretário de Aceleração Econômica e Turismo.

Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Mattos de Barros Schiavoni, Diretor (a) de Turismo, Eventos e Entretenimento**, em 06/05/2024, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3754018** e o código CRC **F9A8DB89**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Diretoria de Turismo, Eventos e Entretenimento
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1300 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021 – DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL																		
FONTE S D O M E R C A D O P E S Q U I S A D A S																		
A	S ANTONIO SIFUENTE BOSSI - ARTEFATOS ACRILICOS - CNPJ: 24.823.773/0001-3, Fone: (44) 3024.4646/Mayara (vendas3.ingacup@gmail.com)																	
B	NEOCUP LTDA - CNPJ: 14.770.221/0001-53, Fone: (44) 99916.0123/Gabrielle (vendas01@neocup.com.br)																	
C	Copos.ind do Brasil Indústria Eireli - CNPJ: 19.309.032/0001-00, Fone: (47) 3382.9994/Gisaine (coposindbruna@gmail.com)																	
D	DEBRIND Comércio de produtos personalizados - CNPJ: 20.932.675/0001-86, Fone: (47) 98471.8088/(debrind@debrind.com.br)																	
E	Cheers Indústria e Comércio de Acrílicos LTDA - CNPJ: 45.185.460/0001/70, Fone: (44) 99830.3257/Ellen Simeão (vendas3@drinkup.com.br)																	
Item nº	Código	Qtde	Unid.	"Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital."	Preço "1"	Fonte	Preço "2"	Fonte	Preço "3"	Fonte	Preço "4"	Fonte	Preço "5"	Fonte	Média Aritmética dos preços pesquisados	"PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DEFINIDO PARA EDITAL (*)"	Critério (*)	"TOTAL MÁXIMO PARA EDITAL R\$"
1	102093	500	unid.	Caneca 300ml - Transparente com 1 cor de impressão	R\$ 1.425,00	A	R\$ 1.500,00	B	R\$ 1255,00	C	R\$ 1.570,00	D	R\$ 1.265,00	E	R\$ 1.403,00	R\$ 2,51	1	R\$ 1.255,00

OBS: O critério para a seleção do fornecedor foi o menor preço.



Documento assinado eletronicamente por Patricia Mattos de Barros Schiavoni, Diretor (a) de Turismo, Eventos e Entretenimento, em 02/05/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3722272 e o código CRC E53EB34A.

		 AVENIDA LUCÍLIO DE HELD - JARDIM ALVORADA - 1921 MARINGÁ-PR FONE: (44)3024-4646 VENDAS3@INGACUP.COM.BR WWW.INGACUP.COM.BR S ANTONIO SIFUENTE BOSSI ARTEFATOS ACRÍLICOS CNPJ: 24.823.773/0001-36		Nº PROTOCOLO Nº 81156 DATA EMISSÃO: 23/04/2024 13:36 PREVISÃO DE ENTREGA: 7 DIAS APÓS APROVAÇÃO VENDEDOR: MAYARA LUCENA; NF ANTES DE FATURAR:	
Cliente	46710 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ / SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO DA PREFEITURA DE MARINGÁ				
Telefone	(44)9706-0329				E-MAIL
CNPJ / CPF	76.282.656/0001-06	RG / IE	ISENTO		
Endereço	AV XV DE NOVENBRO, 701 PACO MUNICIPAL - BAIRRO:CENTRO - CIDADE:MARINGÁ / PR CEP: 87013-230				
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nº PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR	
500	MINI CANECA 300ML CRISTAL PERSONALIZADO	3838	R\$2,85	R\$1.425,00	
QUANTIDADE TOTAL: 500			TOTAL	R\$1.425,00	
Itens : 1		TOTAL DOS PRODUTOS		R\$1.425,00	
		TOTAL FRETE		R\$0,00	
		TOTAL DESCONTO		R\$0,00	
TRANSPORTADORA:		TOTAL		R\$1.425,00	
FORMA DE PAGAMENTO - A VISTA					
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR			
1/1	23/04/2024	1.425,00			
OBSERVAÇÃO					
- COR DO SILK: PARA UMA COR DE IMPRESSÃO SILK UMA ARTE - CANECAS TRADICIONAL					
DATA:					
VOL:					
PESO:					
V_NF_\$:					
COTAÇÃO:					
V_FRETE_\$:					
FRETE POR CONTA DO:-1					
você tem seu estilo de copo, NÓS TEMOS TODOS!					
IMPRESSOR:	AUXILIAR:	EMBALADOR	EXPEDIÇÃO:		

24.823.773/0001-36
IE: 9075496904
S ANTONIO SIFUENTE BOSSI
ARTEFATOS ACRÍLICOS
Av. Lucílio de Held, 1921
Jd. Alvorada - CEP: 87.033-230
Fone: (44) 3024-4646
MARINGÁ - PR
Mayara Lucena



NEOCUP ACRÍLICOS PERSONALIZADOS
AV ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 3997 - JARDIM
HIGIENOPOLIS - Maringá - PR - CEP: 87060-390

(44) 9916-0123

vendas01@neocup.com.br

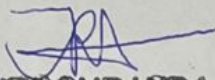
NEOCUP LTDA

CNPJ: 14770221000153 IE: 9058099977

Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo da Prefeitura

Validade da proposta
27/05/2024

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
500	CANEC22 - CANECA	300ML - TRANSPARENTE COM 1 COR DE IMPRESSÃO	3,00	1.500,00
			Total	1.500,00
			Valor líquido	1.500,00


NEOCUP LTDA.
14.770.221/0001-53

ORÇAMENTO



Precisou? Tá na mão.

Timbó SC, 30/04/2024

Bom dia!

Para: Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo da Prefeitura de Maringá

PRODUTO:

500 Canecas de Chop 300 mL
GRAVAÇÃO 1 COR- PODENDO SER DOS DOIS LADOS
VALOR UNITÁRIO
R\$2,51
VALOR KIT
R\$1255,00

ENDEREÇO DE ENTREGA:

Av. XV de Novembro, 701 - Centro - Maringá - Paraná - Brasil - Cep: 87013-230

FRETE: 2-3 DIAS ÚTEIS DE ENVIO via EXPRESSO SÃO MIGUEL

TEMPO DE PRODUÇÃO: 3-5 DIAS ÚTEIS DE ARTE E PRODUÇÃO NO CASO DA ARTE EM GRAVAÇÃO UMA COR

ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 30 DIAS

Pagamento até 20 dias após a entrega.

19.309.032/0001-00

COPOS.IND DO BRASIL
INDUSTRIA EIRELI

RUA TUPINIQUIM, 511
BAIRRO ARAPONGUINHAS

TIMBÓ-SC

89120-000

GISANE E. SERPA
RESPONSÁVEL FINANCEIRO
GISANE E. SERPA

VIACREDI
Banco: 085
Agência: 0101-5
Conta Corrente: 742930-4
Copos ind do Brasil Indústria eireli

Quando fizer o depósito me envie o comprovante

Dados da conta:
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi
Agência: 2606
Conta: 71198-8
Razão Social: COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI

CNPJ: 19.309.032/0001-00 - PIX
Quando fizer o depósito me envie o comprovante

Copos.ind do Brasil Industria Eireli
Tupiniquim, 511 – Galpão - Araponguinhas
CEP 89.120-000 - Timbó - SC
Fone (47) 3382-9994
*CNPJ: 19.309.032/0001-00
*INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.231.480
*TELEFONE: 47 3382-9994
*RAMO DA ATIVIDADE: Fabricação de Copos Plásticos

Bruna Reinicke
Vendas/Suporte ao Cliente
whatts 47 3308-7500

Rua Tupiniquim 511 - Bairro Araponguinhas - Timbó - SC



Proposta Comercial N° 10187

Para
MUNICIPIO DE MARINGA

Endereço do Cliente

76.282.656/0001-06
Avenida XV de Novembro, N° 701, Zona 01
Maringá - 87.013-230, PR
Fone: (44) 9183-9019, Celular: (44) 9183-9019

Itens de produto ou serviço

N°	Item	Cód (SKU) / NCM	Qtd	Un	Preço un	To
1	Canecas De Chopp 300 ml - Cristal Transparente IMPRESSAO PRETO	C20001-3 3924.10.00	500,00	UN	3,14	1.570,00
Número de itens: 1 Soma das quantidades: 500,00					Total dos itens	1.570,00

Outros itens ou serviços

Pagamento no ato do pedido	
1 cor de impressao inclusa	
Total outros itens	0,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
30/04/2024	1.570,00	1.570,00

Condições gerais

Forma de envio	Transportadora
Forma de frete	CIF
Validade da proposta	30 dias

Observações

PRAZO DE PRODUÇÃO 10 DIAS UTEIS

Atenciosamente,
Departamento de vendas

Secretaria de Aceleração Econômica de Turismo da Prefeitura de Maringá.

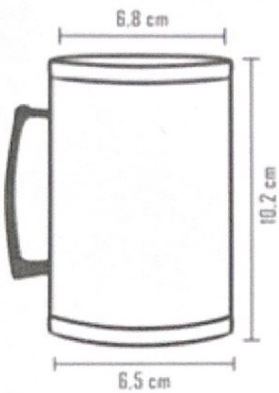
Em resposta a solicitação de cotação do produto:

1. 500 unidades de canecas;
2. Capacidade de 300ml;
3. 10,2 cm de altura;
4. 6,8 cm de circunferência de boca;
5. 6,5 cm de circunferência de base;
6. Estrutura em Ps Cristal (Acrílico), cor transparente com personalização preta.

A Drink Up Indústria de Acrílicos dispõe do seguinte produto, com proporções aproximadas à solicitação:

**CANECA CHOPP
300ML**

CORES DISPONÍVEIS

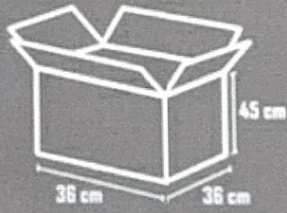


FRACIONAMENTO
▪ Até 2 cores por caixa

Peso unitário: 44g
Espessura: 2,2mm
Capacidade: 300ml

**CAIXA COM
100
UNIDADES**

 **Peso caixa:**
5.100 Kg



O referido produto tem o custo de:

R\$2,53 a unidade

Valor total para 500 unidades é de R\$ 1.265,00

O valor supracitado refere-se à produto já personalizado com impressão em uma única cor.


Bruno B. Goularte
CEO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.309.032/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2013
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOA IDEIA PERSONALIZADOS	PORTE EPP
--	--------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TUPINIQUIM	NÚMERO 511	COMPLEMENTO *****
--	---------------------------	----------------------------------

CEP 89.120-000	BAIRRO/DISTRITO ARAPONGUINHAS	MUNICÍPIO TIMBO	UF SC
-------------------------------	--	--------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO willianserpa@tpa.com.br	TELEFONE (47) 3382-9994
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2013
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 13:57:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx6-ZmZCz5nchA&chave2=Ug8owwspH_-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00611689987-INGO KANNENBERG

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
COPOS.IND DO BRASIL INDÚSTRIA EIRELI

Willian Antonio Serpa, brasileiro, natural de Gaspar, SC, casado pelo regime comunal parcial, nascido em 02/11/1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Rudolfo Piske, 781, Bairro Pe. Martinho Stein Genésio Link, na cidade de Timbó, CEP 89120-000, inscrito no CPF n.º 040.519.269-07, cédula de identidade n.º 4327441/SSP-SC, na condição de titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome Empresarial **COPOS.IND DO BRASIL INDÚSTRIA EIRELI**, com sede social na Rua Tupiniquim, 511, Bairro Araponguinhas, na cidade de Timbó SC, CEP 89120-000, CNPJ n.º 19.309.032/0001-00, arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 42.600397631, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n.º 10406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO:

Objeto Social:

A EIRELI passa a exercer as seguintes atividades:

Fabricação, impressão, comercialização atacadista e via e-commerce de artefatos de material Plástico, metal, quadros decorativos, artigos do vestuário, artefatos têxteis para uso doméstico e Serviços de portal de busca da web.

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI -**

COPOS.IND DO BRASIL INDÚSTRIA EIRELI

A EIRELI é regida pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

A EIRELI continua a girar sob o nome empresarial: **COPOS.IND DO BRASIL INDÚSTRIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª

O titular Willian Antonio Serpa, declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

Cláusula 3ª

A EIRELI continua a exercer suas atividades na Rua Tupiniquim, 511, Bairro Araponguinhas, na cidade de Timbó SC, CEP 89120-000;

Req. 81100001394086

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/09/2021 Data dos Efeitos 15/09/2021

Arquivamento 20218237561 Protocolo 218237561 de 14/09/2021 NIRE 42600397631

Nome da empresa COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210633940873866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Contrato Social ou Ato Constitutivo (3754786)

SEI 01.12.00053610/2024.82 / pg. 39



**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
COPOS.IND DO BRASIL INDÚSTRIA EIRELI

Parágrafo Único: A empresa poderá abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou exterior;

Cláusula 4ª

A empresa passa a exercer as seguintes atividades: Fabricação, impressão, comercialização atacadista e via e-commerce de artefatos de material Plástico, metal, quadros decorativos, artigos do vestuário, artefatos têxteis para uso doméstico e Serviços de portal de busca da web.

Cláusula 5ª

O capital social, totalmente integralizado de R\$100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, fica distribuído na sua totalidade ao titular Willian Antonio Serpa,

Parágrafo Único – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital acima estipulado.

Cláusula 6ª

A empresa iniciou suas atividades no dia 25 de novembro de 2013 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 7ª

A administração da empresa caberá ao titular **Willian Antonio Serpa**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, banco, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Parágrafo Único: O titular pode, a qualquer momento, outorgar poderes a terceiros, por procuração, com especificação das atribuições outorgadas.

Cláusula 8ª

O titular poderá realizar a retirada de pró-labore em retribuição pelos serviços prestados, considerando os interesses da empresa e as limitações da legislação vigente, sendo-lhe permitido antecipar a distribuição de lucros, mesmo antes do encerramento do exercício financeiro.

Clausula 9ª

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou as perdas.

Req. 81100001394086

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/09/2021 Data dos Efeitos 15/09/2021

Arquivamento 20218237561 Protocolo 218237561 de 14/09/2021 NIRE 42600397631

Nome da empresa COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210633940873866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Contrato Social ou Ato Constitutivo (3754786)

15/09/2021

SEI 01.12.00053610/2024.82 / pg. 40

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
COPOS.IND DO BRASIL INDÚSTRIA EIRELI

Paragrafo Primeiro: nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e resultados.

Paragrafo Segundo: os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especifica para serem amortizados com lucros futuros e não sendo, serão suportados pelo titular, proporcional ao capital.

Cláusula 10ª

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuara sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 11ª

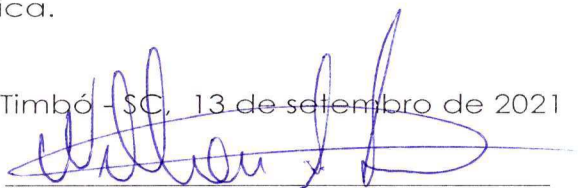
O administrador titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula 12ª

Fica eleito o foro de Timbó/SC para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estar de pleno acordo, firma o presente instrumento de igual teor e forma, devendo ser o mesmo arquivado no órgão competente e na própria pessoa jurídica.

Timbó - SC, 13 de setembro de 2021



Willian Antonio Serpa
Titular

Req. 81100001394086

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021 Data dos Efeitos 15/09/2021

Arquivamento 20218237561 Protocolo 218237561 de 14/09/2021 NIRE 42600397631

Nome da empresa COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210633940873866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Contrato Social ou Ato Constitutivo (3754786) SEI 01.12.00053610/2024.82 / pg. 41



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx6-ZmzCz5nchA&chave2=Ug8oCwmsph_-cKgj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00611689987-INGO KANNENBERG

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, INGO KANNENBERG, com inscrição ativa no OAB/SC sob nº 2070, expedida em 13/12/2007, inscrito no CPF sob nº 006.116.899-87, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

6ª Alteração e Consolidação Contratual da empresa COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI – CNPJ 19.309.032/0001-00, com 03 paginas.

Carteira Advogado – Ingo Kannenberg - OAB/SC 2070

Indaial SC, 18 de Agosto de 2021

Ingo Kannenberg

INGO KANNENBERG
Advogado - OAB-SC 2070
CPF 006.116.899-87



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/09/2021 Data dos Efeitos 15/09/2021

Arquivamento 20218237561 Protocolo 218237561 de 14/09/2021 NIRE 42600397631

Nome da empresa COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI

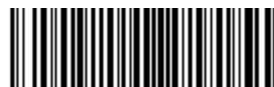
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210633940873866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício
Contrato Social ou Ato Constitutivo (3754786)

SEI 01.12.00053610/2024.82 / pg. 42

15/09/2021



218237561

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI
PROTOCOLO	218237561 - 14/09/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600397631
CNPJ 19.309.032/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2021
SOB N: 20218237561

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218237561

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00611689987 - INGO KANNENBERG - Assinado em 14/09/2021 às 15:54:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/09/2021

Certifico o Registro em 15/09/2021 Data dos Efeitos 15/09/2021

Arquivamento 20218237561 Protocolo 218237561 de 14/09/2021 NIRE 42600397631

Nome da empresa COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210633940873866

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Contrato Social ou Ato Constitutivo (3754786)

SEI 01.12.00053610/2024.82 / pg. 43



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 8497/2024

[CONTRIBUINTE]

Nome :	3985636 - COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA LTDA		
CNPJ/CPF:	19.309.032/0001-00		
Endereço:	RUA TUPINIQUIM, 511		
Complemento:			
Bairro:	ARAPONGUINHAS	CEP:	89.120-000
Cidade:	Timbó	Estado:	Santa Catarina

[REQUERENTE]

Código:	3985636
Nome/Razão:	COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF:	19.309.032/0001-00

[FINALIDADE]

REGULARIDADE FISCAL

Certificamos, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o CNPJ/CPF acima identificado, **CONSTA(M) DÉBITO(S)** não vencidos, com exigibilidade suspensa e/ou garantidos por penhora em processo de execução, referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: timbó.atende.net ou no setor Tributário da Prefeitura.

A presente Certidão é válida apenas para o contribuinte acima identificado, sem rasuras por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 02/07/2024

Timbó, 3 de maio de 2024.

WGT221202-000-RMBMJNMKLPSZJM-2

Emitido por:

Avenida Getúlio Vargas, 700 - Fone (47) 3380-7900 - CEP 89120-000 - TIMBÓ - SC
Home-page: www.timbo.sc.gov.br E-mail: tributos@timbo.sc.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 116478/2024

Certificamos, conforme requerido por **COPOS IND DO BRASIL INDUSTRIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **040.519.269-07**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **19.309.032/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO(A) NOS REFERIDOS CADASTROS**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **03/05/2024**

Válida até: **01/08/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **954A50DB525F37AC48D5473D95012B2E**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033439606-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.309.032/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 19.309.032/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:52:14 do dia 03/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2024.

Código de controle da certidão: **3FE3.FF50.F102.8B73**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.309.032/0001-00
Razão Social: COPOS IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI
Endereço: RUA BLUMENAU 1407 LOJA 01 / DOS ESTADOS / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041705003921769944

Informação obtida em 03/05/2024 15:13:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.309.032/0001-00
Razão Social: COPOS IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI
Endereço: RUA BLUMENAU 1407 LOJA 01 / DOS ESTADOS / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050601583333015098

Informação obtida em 15/05/2024 10:26:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 95, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);

12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;

13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:

- contrato social ou instrumento equivalente;
- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá - PR, 07 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

WILLIAN ANTONIO SERPA

Data: 08/05/2024 13:24:23-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Referência: Processo nº 01.12.00053610/2024.82

SEI nº 3768680



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Diretoria de Turismo, Eventos e Entretenimento
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1300 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso, II da lei 14.133/21

Valor Estimado: R\$1255,00

Finalidade: Aquisição de canecas personalizadas para servir Produtos Associados ao Turismo que serão levados como desgustação no estande da Prefeitura de Maringá no Festival das Cataratas, que acontecerá de 5 à 7 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mattos de Barros Schiavoni, Diretor (a) de Turismo, Eventos e Entretenimento**, em 14/05/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 14/05/2024, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3802174** e o código CRC **C8BD881C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.12.00053610/2024.82 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 15/05/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3804773** e o código CRC **974872F1**.

Referência: Processo nº 01.12.00053610/2024.82

SEI nº 3804773



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Diretoria de Turismo, Eventos e Entretenimento
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1300 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00053610/2024.82

Prezado Procurador,

Solicito análise e parecer sobre a viabilidade de Dispensa de Licitação, Art 75º , inciso II, para prestação de serviço/aquisição, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Informo também que a solicitação de despesa está sendo elaborada pelo setor financeiro e está aguardando a assinatura dos envolvidos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mattos de Barros Schiavoni, Diretor (a) de Turismo, Eventos e Entretenimento**, em 16/05/2024, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3811051** e o código CRC **B66367B1**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº ____/____
Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 03/05/2024		Nº 55016/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 12 Unid. Orçamentária: 12.020. Função: 23 Sub Função: 695 Programa: 0006 Projeto/Atividade: 2072 Nat. da Despesa: 3.3.90.32.0 Desdobramento: 99 SubDesdobramento: 08 Centro de Custo: 254 - SAET - Fonte de Recurso: 01000 Vínculo PPA: 0612 - Recurso: Próprio Empenho: Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE Comércio e Serviços Turismo DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM CONGRESSO, EXPOSIÇÃO E CONFERÊNCIA Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo Recursos Ordinários (Livres) Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo Não Convênio Nº.: / Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data							
Orçado Atual R\$ 4.000,00	Saldo Anterior R\$ 4.000,00	Valor Solicitado R\$ 1.255,00	Saldo a Solicitar R\$ 2.745,00				
Prazo de Execução/Entrega: Imediato, até 7 (sete) dias úteis antes do Festival das Cataratas, que acontecerá de 5 à 7 de junho de 2024. Local de Entrega: Paço Municipal de Maringá - Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo - SAET - Av. XV de Novembro, 701 - Centro, térreo - Maringá/PR - CEP: 87.013-230 Forma de Pagamento: Parcela única, em até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município. Justificativa: Valor referente a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO de 500 canecas em plástico, capacidade 300ml, que serão utilizadas para servir Produtos Associados ao Turismo que serão levados como degustação no Estande de Maringá no Festival das Cataratas, que acontecerá nos dias 5 a 7 de junho de 2024 em Foz do Iguaçu/PR, para atender a solicitação da Diretoria de Turismo vinculada a Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo, conforme Processo SEI nº 01.12.00053610/2024.82. A arte será encaminhada juntamente com a nota de empenho ao fornecedor.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	102093	Caneca, em plástico, capacidade 300 ml	UND	500,00	2,5100	1.255,00
Total:							1.255,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 15/05/2024 George Luiz Coelho Silva Secretário - Aceleração Econômica e Turismo - SAET - Matrícula: 75047				Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 16/05/2024 Aline Nascimento Guido Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20746			
Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 16/05/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 676/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.12.00053610/2024.82

INTERESSADO: Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo, Gerência Administrativa e Financeira da SAET

Processo n.º 01.12.00053610/2024.82

Parecer n.º 676/2024 – NLC

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar

Assunto: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, I/II, da Lei n. 14.133/21

1. A Secretaria de trabalho, renda e agricultura familiar solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa de licitação para aquisição de “Aquisição de canecas de acrílico, personalizadas com impressão de logo em uma cor, pelo valor máximo de R\$ 1255,00 (Mil duzentos e cinquenta e cinco reais), com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/21; aparentemente, sem a adoção do rito preferencial de obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, através de aviso em sítio eletrônico oficial.
2. Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos: a) termo de referência; b) orçamentos; c) autorização para a compra; d) solicitação de despesa; e) indicação do enquadramento no CNAE (22.29-3/01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico)

Em apartada síntese, é o relato do essencial.

3. *Ab Initio*, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide

exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensão pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

PRELIMINARMENTE

4. A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, II, da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

5. Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 6º, §5º, do Decreto Municipal n. 2259/23) e, se assim entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, tem-se o que segue.

6. É cediço que, por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88²), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas.

7 . Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n. 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador

estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75 da Lei n. 14.133/21).

8. Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

9. Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

(R\$ 119.812,02 conforme Decreto n. 11.871/2023), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ 59.906,02, conforme Decreto n. 11.871/2023), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

O Art. 75, § 1º, da Lei 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade. No caso dos autos, há a indicação do saldo disponível na subclasse do CNAE a que se refere o objeto da dispensa de licitação no item 4.3.2 do Termo de Referência (3759003).

10. No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, § 3º, da Lei 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

11. Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições**, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, **a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a** ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Neste particular, registramos que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos da mesma natureza e gênero, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

12. De todo modo, a considerar que a contratação em curso não ultrapassará o valor de R\$ 1255,00 (Mil duzentos e cinquenta e cinco reais), **(devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação)**, afigura-se possível a dispensa solicitada.

13. Observados as condicionantes do art. 72 da Lei 14.133/21, certificação de inocorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 75, §3º, da Lei 14.133/21: ***“divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”***

12. Todavia, nota-se que, aparentemente, **o órgão demandante pretende afastar o procedimento preferencial** de que trata o art. 72, § 3º, da Lei 14.133/21, de modo que não faz menção ao mesmo, o que é feito costumeiramente nos documentos de base com a expressão: “dispensa eletrônica”. Ademais, o feito não foi antes encaminhado à Diretoria de Licitações para elaboração do pertinente edital de “dispensa eletrônica de licitação”. **Todavia, o órgão demandante não apresentou a justificativa** para o afastamento da preferencial dispensa eletrônica, o que deve ser saneado no feito, ou dar-lhe o prosseguimento para a publicação do respectivo edital da dispensa de licitação eletrônica.

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação da melhor proposta, com arrimo no art. 75, II, da Lei 14.133/21, **desde que observadas todas condicionantes destacadas no presente opinativo; notadamente, no que diz respeito à apresentação de justificativa para a não admissão de propostas adicionais de que trata o art. 75, §3º, da Lei 14.133/21, procedimento preferencial, cujo afastamento deve ser motivado casuisticamente.**

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/23), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 6º, §5º do Decreto Municipal n. 2259/23.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Maringá-PR, 20 de maio de 2024

DOUGLAS GALVÃO VILARDO

Procurador-Geral do Município

1 Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

2 Tal legislação regulamentadora tem natureza de norma geral (e.g.: Lei nº 8.666/1993).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 21/05/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3845133** e o código CRC **6A6502CB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Diretoria de Turismo, Eventos e Entretenimento
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1300 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00053610/2024.82

À DLIC,

Segue processo para continuidade dos trâmites.

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mattos de Barros Schiavoni, Diretor (a) de Turismo, Eventos e Entretenimento**, em 22/05/2024, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3856729** e o código CRC **3CFAE0F0**.

Referência: Processo nº 01.12.00053610/2024.82

SEI nº 3856729



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00053610/2024.82

À Sec. Municipal de Aceleração Econômica e Turismo,

I. S.m.j. pendente de ciência, análise e manifestação do **SECRETÁRIO DA PASTA** requisitante acerca das orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria-Geral através da respectiva manifestação jurídica (ressalte-se que se encontra no âmbito das atribuições da mesma a promoção das alterações recomendadas ou a manutenção de condições mediante justificativa cuja análise da veracidade e relevância também se encontram a seu cargo).

Em especial o trecho:

"Todavia, o órgão demandante não apresentou a justificativa para o afastamento da preferencial dispensa eletrônica, o que deve ser saneado no feito, ou dar-lhe o prosseguimento para a publicação do respectivo edital da dispensa de licitação eletrônica."

II. Ademais, desde logo verifica-se o seguinte:

- Ausente o relatório do Saldo CNAE;
- Ausente CND Trabalhista;

III. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 24/05/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3871365** e o código CRC **3FBA62C6**.

Referência: Processo nº 01.12.00053610/2024.82

SEI nº 3871365



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Diretoria de Turismo, Eventos e Entretenimento
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1300 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

À GLIC,

Justifica-se o afastamento da dispensa eletrônica, devido o valor estimado da contratação ser muito baixo, não justificando os custos administrativos e operacionais envolvidos na realização de um pregão eletrônico, bem como será adquirida pequenas quantidades que não justificam a ampla concorrência promovida pelo pregão eletrônico.

Adicionalmente, foi realizada uma ampla pesquisa de mercado a fornecedores diversos.

Vide itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 do Termo de Referência Canecas de Acrílico (SEI nº 3759003)

At.te,



Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 24/05/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3879481** e o código CRC **7CD7D14B**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Exercício: 2024

**** Elotech ****
24/05/2024

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pesso	119.812,02	59.606,02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.309.032/0001-00

Certidão nº: 36354747/2024

Expedição: 24/05/2024, às 17:13:57

Validade: 20/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPOS.IND DO BRASIL INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.309.032/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.309.032/0001-00
Razão Social: COPOS IND DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI
Endereço: RUA BLUMENAU 1407 LOJA 01 / DOS ESTADOS / TIMBO / SC / 89120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050601583333015098

Informação obtida em 24/05/2024 17:22:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Diretoria de Turismo, Eventos e Entretenimento
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1300 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00053610/2024.82

À GLIC,

Segue documentação solicitada no Despacho para DTEE (SEI nº 3871365).

- Justificativa (SEI nº 3879481)
- Relatório de Saldo CNAE (SEI nº 3879621)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (SEI nº 3879581)
- Relatório de Regularidade do FGTS (SEI nº 3879663)

At.te.,



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Mattos de Barros Schiavoni, Diretor (a) de Turismo, Eventos e Entretenimento**, em 27/05/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3880676** e o código CRC **AB248B5B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: DISPENSA

Valor Estimado: R\$1.255,00 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

Finalidade: Valor referente a contratação de empresa para fornecimento de 500 canecas em plástico, capacidade 300ml, que serão utilizadas para servir Produtos Associados ao Turismo que serão levados como degustação no Estande de Maringá no Festival das Cataratas, que acontecerá nos dias 5 a 7 de junho de 2024 em Foz do Iguaçu/PR, para atender a solicitação da Diretoria de Turismo vinculada a Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo.

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 27/05/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3883147** e o código CRC **FDC5D23A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.12.00053610/2024.82 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 27/05/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3883972** e o código CRC **C43FA693**.

Referência: Processo nº 01.12.00053610/2024.82

SEI nº 3883972



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

Processo nº 01.12.00053610/2024.82

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 676** (SEI nº 3845133), a contratação de **COPOS IND. DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI**, CNPJ nº. 19.309.032/0001-00, com sede na Rua Tupiniquim, nº. 511, Araponguinhas, na cidade de Timbó/SC, no valor de **R\$1.255,00** (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), referente à aquisição de 500 canecas em plástico, capacidade 300ml, que serão utilizadas para servir Produtos Associados ao Turismo que serão levados como degustação no Estande de Maringá no Festival das Cataratas, que acontecerá em junho de 2024 em Foz do Iguaçu/PR, para atender a solicitação da Diretoria de Turismo vinculada a Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.12.00053610/2024.82**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 27 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 27/05/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 27/05/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3888528** e o código CRC **EACC9B7E**.

Referência: Processo nº 01.12.00053610/2024.82

SEI nº 3888528

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA****CNPJ:** 76.282.656/0001-06

Exercício: 2024

**** Elotech ****
27/05/2024**Saldo das Sub Classes do CNAE**

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pesso	119.812,02	58.351,02
Tipo	Número	Valor Inciso I	Valor Inciso II
Dispensa	86/2024	0,00	1.255,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00053610/2024.82

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 28/05/2024 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 086 (SEI nº 3888528).

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 28/05/2024, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3890244** e o código CRC **A64FC1DB**.

Referência: Processo nº 01.12.00053610/2024.82

SEI nº 3890244

Considerando todo o contido no processo administrativo em epígrafe, instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa ora referenciada, **no que se refere a inexecução total ou parcial do contrato**, e pelas razões do recurso hierárquico, **DECIDO** por motivação da Notificação/Decisão (3421459, 3651884) e parecer jurídico (3821963), não acolher o recurso hierárquico interposto, entendendo-se razoável reconhecer a existência do descumprimento, **com fulcro nos incisos II e IV Artigo n.º 87 da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula 10.1 do Edital**, que lhe foi imputável a penalidade de **MULTA** no valor de **R\$ 70.525,18** (setenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), **acumuladamente DECLARAR** a empresa **P. P. QUIMICA INDUSTRIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 02.835.909/0001-95, como **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública **enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo (2 anos) da sanção aplicada com base no subitem anterior**, conforme termos do Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

Publique-se.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 21/05/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 22/05/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 23/05/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3837893** e o código CRC **93890978**.

Referência: Processo nº 01.05.00034080/2024.83

SEI nº 3837893

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3881233/2024

Processo nº 01.08.00048864/2024.08

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 554/2023

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede na Av. XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.879.920/0001-67, com sede na Av. Mandacaru, nº 277, Sala 228, na Vila Santa Izabel, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: Alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 554/2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução contratual ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 13 de junho de 2024 até 12 de junho de 2025.

VALOR: O valor global do Contrato que era de R\$ 242.999,96 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), sendo relacionado as Peças: R\$ 174.290,00 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa reais) e Prestação de Serviços: R\$ 68.709,96 (sessenta e oito mil, setecentos e nove reais e noventa e seis centavos), passará a ser de R\$ 249.034,36 (duzentos e quarenta e nove mil, trinta e quatro reais e trinta e seis centavos), sendo que o valor referente as Peças: R\$ 178.618,13 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais e treze centavos) e Prestação de Serviços: R\$ 70.416,23 (setenta mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).

FIRMADO em 23 de Maio de 2024.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

Hércules Maia Kotsifas
Secretário Municipal de Governo

Leidyane Karina Rissardo
Secretário Municipal de Saúde

Gabriel Greskiv de Arruda Venci
Representante Legal

Maringá-PR, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Almedes Antoneto, Agente Administrativo (a)**, em 27/05/2024, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3881233** e o código CRC **84471482**.

Referência: Processo nº 01.08.00048864/2024.08

SEI nº 3881233

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2024

Processo nº 01.12.00053610/2024.82

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parere nº 676** (SEI nº 3845133), a contratação de **COPOS IND. DO BRASIL INDUSTRIA EIRELI**, CNPJ nº. 19.309.032/0001-00, com sede na Rua Tupiniquim, nº. 511, Araponguinhas, na cidade de Timbó/SC, no valor de **R\$1.255,00** (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), referente à aquisição de 500 canecas em plástico, capacidade 300ml, que serão utilizadas para servir Produtos Associados ao Turismo que serão levados como degustação no Estande de Maringá no Festival das Cataratas, que acontecerá em junho de 2024 em Foz do Iguaçu/PR, para atender a solicitação da Diretoria de Turismo vinculada a Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.12.00053610/2024.82**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 27 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **George Luis Coelho Silva, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 27/05/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário (a) de Governo**, em 27/05/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3888528** e o código CRC **EACC9B7E**.

Referência: Processo nº 01.12.00053610/2024.82

SEI nº 3888528

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024-PM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA DE ROUPAS E TECIDOS EM GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO INICIAL, NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI 14.133/21, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO AS FUTURAS E EVENTUAIS UNIDADES A SEREM INAUGURADAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- ATÉ AS 08:30HS DO DIA 17 (DEZESSETE) DE JUNHO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:- ÀS 08:30HS DO DIA 17 (DEZESSETE) DE JUNHO DE 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:- ÀS 08:30HS DO DIA 17 (DEZESSETE) DE JUNHO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE – WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – PORTAL TRANSPARÊNCIA



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela Aparecida Doniani, Assistente Administrativo (a)**, em 27/05/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3870459** e o código CRC **A961B7B5**.

Referência: Processo nº 01.05.00009988/2024.85

SEI nº 3870459

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 100/2024-PM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE, INCLUINDO OS TRABALHOS DE CARGA E DESCARGA, COM VEÍCULO(S) PRÓPRIO(S) ADEQUADO(S), VISANDO O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE MATERIAIS DE USO COMUM (ALIMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, PRODUTOS DE LIMPEZA), ORIUNDOS DO ALMOXARIFADO CENTRAL DE MARINGÁ – SELOG, PARA AS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, BEM COMO SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE MARINGÁ, PARANÁ, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS – SELOG.